



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO
GERÊNCIA GERAL EXECUTIVA
COMUNICAÇÃO INTERNA CIRCULAR - Nº 001/2022
Naviraí - MS: 20 de janeiro de 2022

DE: CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

PARA: TODAS AS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO

Assunto: Cobrança MP - Publicidade de Atos Oficiais no Portal da Transparência

Prezados (as) Senhores (as):

CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 9º do Decreto Municipal nº 32/2015 em que o Núcleo de Controle Interno devesse exercer a fiscalização prévia, concomitante e posterior nas diversas áreas de atuação dos órgãos municipais, emitindo relatórios periódicos e orientadores, visando auxiliar a tomada de decisões Gerenciais ou corretivas, com vista a reparar ou evitar a ocorrência de ilegalidades, irregularidades e deficiências.

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 5º, incisos XIV e XXXII, e 37, *caput*, da Constituição Federal, que garante a todo cidadão o direito de livre acesso à informação e a receber dos órgãos públicos informações de interesse particular, coletivo ou geral.


CONSIDERANDO o disposto no Art. 48 § 1º e 2º e Art. 48-A § 2º, a Lei de Responsabilidade Fiscal LC nº 101/2000, que estabeleceu as normas de finanças públicas voltadas para a Responsabilidade Fiscal e os instrumentos que asseguram a transparência da gestão fiscal, aos quais deverá ser dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público dos planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos. (Vide Decreto nº 7.185, de 2010 e Lei da Transparência LC nº 156/2016, que deu nova redação ao Art. 48 da LRF).

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 12.527/2001 de Acesso às Informações Públicas, que regulamentou os novos procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, instituindo como obrigatório os órgãos e entidades públicas, promover a divulgação na rede mundial de computadores, em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, as informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas, independentemente de requerimentos ou pedidos.

Valhamo-nos da presente para encaminhar a Vossas Senhorias, cópia do Ofício 0018/2022/02PJ/NVR, expedido pelo Ministério Público, na pessoa do Promotor de Justiça, Dr. Daniel Pívaro Standniky, cobrando desta Municipalidade que se proceda no prazo de 10 (dez) dias, a atualização do Portal da Transparência, dando publicidade de todos os Atos Oficiais relativos ao ano de 2022.

Neste sentido, tomado conhecimento pelo(a) Titular da Pasta, para que possamos cumprir o prazo do MP, seja providenciado, no prazo de 5 (cinco) dias, a publicidade de todos os Atos Oficiais e Obrigatórios para conhecimento e cumprimento das obrigações inerentes a cada Gerência, ainda pendentes de publicação no Portal da Transparência do Município, relativos à 2021 e 2022.

Respeitosamente


Jair Alves dos Santos
Controlador Municipal
Portaria 34/2021